



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para aquisição e fornecimento de material de consumo e prevenção, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, para os agentes Sanitários

2- JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição de material de consumo e prevenção justifica-se em atender as demandas deste Fundo, bem como melhor atendimento dos munícipes quanto os mesmos não precisarem sair da sede do município para realizar os atendimentos odontológicos.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA
01	Mascara tecido	Und	100
02	Protetor Facial de Acrilico	Und	50
03	Avental descartável manga longa	Und	300
04	Touca descartável com elástico	Pct	10
05	Luva procedimento P com 100 unidades	Cx	40
06	Luva procedimento M com 100 unidades	Cx	40
07	Luva procedimento G com 100 unidades	Cx	40
08	Mascara descartavel tripla com elástico	Cx	80
09	Alcool gel 70% 500 ml	Und	200
10	Alcool antisseptico 70% liquido	Und	200
11	Sabonete liquido 5 litros	Und	44
12	Papel toalha com 1000 undidades	Fd	50
13	Totem álcool gel	Und	1
14	Fita para isolamento social com 50 metros	rl	4

4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

A entrega do objeto deverá procedida da seguinte forma:

- Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde conforme solicitação, deste Fundo;
- Os produtos deste objeto devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO – 26043 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação – 2052-PAB- Piso de atenção Básica
Elemento de Despesa-3390.3000 – Material de Consumo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



Fonte de Recurso – 214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6- FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no art. 24 inc. II, da referida Lei.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
- Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do material e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do material;
- Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Autorizar o fornecimento do bem objeto do presente Contrato;
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, se se fizer necessário, sem ônus para o órgão **CONTRATANTE**;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se o bem corresponde exatamente à forma descrita no objeto do presente Contrato;
- Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

9- DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal e o FGTS - CRF.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

10- DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, até 31 de dezembro e 2020.

Carmópolis/SE, 15 de dezembro de 2020.

Maria Quitéria dos Santos
Maria Quitéria dos Santos
Secretaria Adjunta da Saúde

<p>Autorizo EM, ____ / ____ / 2020.</p> <p><i>Cleverton José Silveira Oliveira</i></p> <p>Cleverton José Silveira Oliveira Secretário Municipal de Saúde de Carmópolis</p>
--